



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar projeto de lei que:

Nº PROTOLO: 088		
SEC. EXECUTIVA: <i>Alvaro</i>	DATA: 24/03/2025	
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO		

008,

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINO (MG) A SE FILIAR À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO UNDIME, CONSTITUÍDA NA FORMA DO SEU ESTATUTO, EM SUA SEÇÃO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segue **Justificativa** para a **proposição**, na forma de Exposição de Motivos a respeito da filiação do município de Divino (MG) à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação / UNDIME, que é órgão representativo e de assessoramento dos interesses dos municípios brasileiros junto às instituições da União Federal e do Estado.

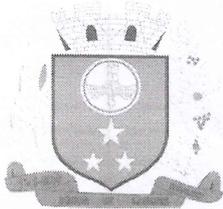
Atenciosamente, **compreensão e aprovação**, com **tramitação de urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de março de 2025.

Alvaro
Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Processo nº. 088
Em 24 / 03 / 2025
Alvaro
Assinatura do Servidor Responsável

Sr. Vereador
Divino Augusto de Oliveira,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJETO DE LEI 08./2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINO (MG) A SE FILIAR À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO UNDIME, CONSTITUÍDA NA FORMA DO SEU ESTATUTO, EM SUA SEÇÃO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de DIVINO (MG) autorizado a efetuar filiação à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação / UNDIME, constituída em 10 de outubro de 1986, como associação civil em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, de sede nacional em Brasília (DF) e inscrição no CNPJ 03.604.410/0001-30, através de sua seção representativa em Minas Gerais, sede em Belo Horizonte (MG), inscrição CNPJ 23.840.622/0001-23, conforme Termo de Filiação e Estatuto Nacional anexos.

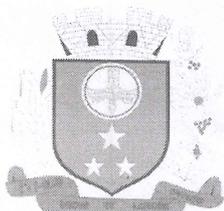
Art. 2º Fica o Município de DIVINO (MG) autorizado ao pagamento de contribuição anual de filiação à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação / UNDIME, constituída em 10 de outubro de 1986, como associação civil em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, através de sua seção representativa em Minas Gerais, sede em Belo Horizonte (MG), inscrição CNPJ 23.840.622/0001-23, a partir do valor referência informado para Divino (MG) de R\$876,00 – referente ao ano de 2025.

Art. 3º As despesas advindas desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes das Leis Orçamentárias Anuais, destinadas para as finalidades desta e afins.

Art. 4º Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de março de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À proposição legislativa que:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINO (MG) A SE FILIAR À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO UNDIME, CONSTITUÍDA NA FORMA DO SEU ESTATUTO, EM SUA SEÇÃO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores!

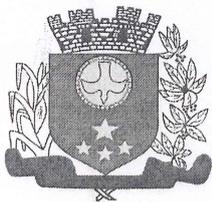
Sem a necessidade de explicações delongadas, esta presente **proposição legislativa que autoriza a Filiação do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME**, se **JUSTIFICA** pela utilidade da participação dos dirigentes municipais da Educação nos FÓRUNS estaduais e nacionais da entidade, e pelo apoio contínuo que a entidade presta aos dirigentes municipais, em matérias da sua seara.

No mais, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, para o encaminhamento e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente, **contando com a aprovação e solicitando urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de março de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: “Autoriza o Município de Divino (MG) a se filiar à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, constituída na forma do seu estatuto, em sua seção de Minas Gerais, e dá outras providências”.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de relatório para análise de legalidade e redacional, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo.

A proposição veio acompanhada de sua justificativa na qual esclarece as razões para a elaboração do referido projeto de Lei.

II – PARECER:

Ao analisar a presente matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o(a) relator(a), opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2025.


Renato Rodrigues da Silva
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: “Autoriza o Município de Divino (MG) a se filiar à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, constituída na forma do seu estatuto, em sua seção de Minas Gerais, e dá outras providências”.

PARECER:

O projeto de Lei em questão, do ponto de vista contábil, está apto para o seu prosseguimento normal no soberano plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2025

Walter de Souza Almeida

Relator

CONCLUSÃO:

Esta Comissão vota com o relator pelo regular prosseguimento da matéria.

Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Presidente

Edimar Lúcio de Souza

Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452
Divino - MG

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: “Autoriza o Município de Divino (MG) a se filiar à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, constituída na forma do seu estatuto, em sua seção de Minas Gerais, e dá outras providências”.

I- RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão o presente projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, bem assim, a justificativa pela qual esclarece o envio da matéria.

II – PARECER:

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à CE opinar sobre o mérito de matérias relativas à educação, ensino e instituições educacionais.

Após análise realizada, não foram encontrados quaisquer óbices quanto aos aspectos de competência desta comissão.

Portanto, esta relatora exara parecer favorável à tramitação do projeto de Lei.

É o parecer.

Leandro Rodrigues Santana

Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão vota com a relatora, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2025.

Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Presidente

Renato Rodrigues da Silva
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

"Divino é ser daqui"

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINO (MG) A SE FILIAR À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO UNDIME, CONSTITUÍDA NA FORMA DO SEU ESTATUTO, EM SUA SEÇÃO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de DIVINO (MG) autorizado a efetuar filiação à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação / UNDIME, constituída em 10 de outubro de 1986, como associação civil em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, de sede nacional em Brasília (DF) e inscrição no CNPJ 03.604.410/0001-30, através de sua seção representativa em Minas Gerais, sede em Belo Horizonte (MG), inscrição CNPJ 23.840.622/0001-23, conforme Termo de Filiação e Estatuto Nacional anexos.

Art. 2º Fica o Município de DIVINO (MG) autorizado ao pagamento de contribuição anual de filiação à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação / UNDIME, constituída em 10 de outubro de 1986, como associação civil em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, através de sua seção representativa em Minas Gerais, sede em Belo Horizonte (MG), inscrição CNPJ 23.840.622/0001-23, a partir do valor referência informado para Divino (MG) de R\$876,00 – referente ao ano de 2025.

Art. 3º As despesas advindas desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes das Leis Orçamentárias Anuais, destinadas para as finalidades desta e afins.

Art. 4º Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

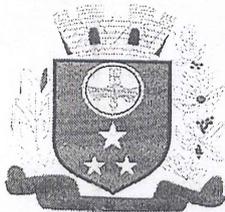
"Divino é ser daqui"

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

Leandro Rodrigues Santana
Presidente

Renato Rodrigues da Silva
Vice Presidente

Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.188, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 21/04/25
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINO (MG) A SE FILIAR À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO UNDIME, CONSTITUÍDA NA FORMA DO SEU ESTATUTO, EM SUA SEÇÃO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de DIVINO (MG) autorizado a efetuar filiação à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação / UNDIME, constituída em 10 de outubro de 1986, como associação civil em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, de sede nacional em Brasília (DF) e inscrição no CNPJ 03.604.410/0001-30, através de sua seção representativa em Minas Gerais, sede em Belo Horizonte (MG), inscrição CNPJ 23.840.622/0001-23, conforme Termo de Filiação e Estatuto Nacional anexos.

Art. 2º Fica o Município de DIVINO (MG) autorizado ao pagamento de contribuição anual de filiação à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação / UNDIME, constituída em 10 de outubro de 1986, como associação civil em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, através de sua seção representativa em Minas Gerais, sede em Belo Horizonte (MG), inscrição CNPJ 23.840.622/0001-23, a partir do valor referência informado para Divino (MG) de R\$876,00 – referente ao ano de 2025.

Art. 3º As despesas advindas desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes das Leis Orçamentárias Anuais, destinadas para as finalidades desta e afins.

Art. 4º Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 24 de abril de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal